



JUSTIFICATIVA



A Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, n no sentido de atender suas necessidades precípua incorporadas em seus atos vem justificar o contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À ALA AMBULATORIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA DR. IVALDO MORAES**, reza a lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

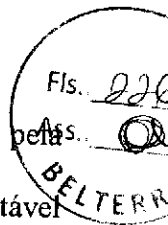
A presente aquisição encontra-se devidamente fundamentada em recurso financeiro oriundo da Decisão da Vara 8/2025 da SJPA-STM-1ª, decorrente de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de selecionar projetos apresentados por entidades filantrópicas e órgãos públicos para recebimento de valores provenientes de penalidades de prestação pecuniária, referentes aos valores existentes em contas de depósitos judiciais vinculadas à Subseção Judiciária, em estrita observância às disposições estabelecidas na Resolução nº 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na Resolução nº 737/2021 do Conselho da Justiça Federal – CJF, bem como na Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal. Importante destacar que o referido procedimento de seleção pública teve por escopo direcionar recursos para iniciativas revestidas de elevado interesse público e relevante cunho social, especialmente aquelas voltadas à promoção de direitos fundamentais, dentre eles o direito constitucional à saúde, assegurado pelo artigo 196 da Constituição Federal. Nesse contexto, por meio do Edital de Seleção de Projetos nº 01/2025, após criteriosa análise técnica dos projetos habilitados, conforme consta no Edital do Resultado Final da Habilitação Documental – Processo SEI nº 0005915-17.2025.4.01.8010, a Secretaria Municipal de Saúde de Belterra foi devidamente selecionada dentre os projetos considerados de maior relevância social, tendo em vista os impactos diretos, imediatos e coletivos proporcionados pela proposta apresentada.

Cumpr salientar que o valor contemplado à Secretaria Municipal de Saúde de Belterra corresponde ao montante de R\$ 52.630,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais), recurso este especificamente destinado à aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Belterra Dr. Ivaldo Moraes, unidade que atualmente enfrenta demandas crescentes por ampliação e modernização de sua capacidade operacional. A aquisição pretendida revela-se imprescindível para suprir necessidades estruturais da unidade hospitalar, garantindo melhores condições de funcionamento dos serviços assistenciais, apoio diagnóstico e atendimento clínico-hospitalar, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população usuária do SUS. Ademais, a implementação dos equipamentos possibilitará maior eficiência operacional, fortalecimento da rede municipal de saúde, redução de limitações estruturais atualmente existentes e ampliação da capacidade de resposta do Hospital Municipal frente às demandas assistenciais, refletindo diretamente na promoção da dignidade da pessoa humana, no fortalecimento das políticas públicas de saúde e na efetivação do interesse público primário. Dessa forma, considerando a relevância social da demanda, a origem lícita e vinculada dos recursos financeiros, a necessidade pública devidamente caracterizada e os benefícios institucionais e coletivos decorrentes da aquisição, resta plenamente justificada a formalização da presente demanda, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público que norteiam a Administração Pública.

A estimativa de quantidades, preços referenciais e memórias de cálculo estão demonstradas nos autos, em conformidade com o artigo 18, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à modalidade do certame, a Administração adotará procedimento compatível com a natureza do objeto e critérios previstos na legislação vigente, assegurando ampla competitividade e transparência no processo de contratação, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, 17 e 28 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

A gestão e fiscalização contratual serão realizadas conforme os arts. 117 e 169 da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução



contratual, recebimento dos equipamentos e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, garantindo maior controle e segurança na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mediante adoção de critérios técnicos que favoreçam eficiência operacional, durabilidade dos equipamentos, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a realização do certame encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo, legal e econômico, demonstrando-se indispensável para atender às necessidades da saúde no município de Belterra, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde e observância integral às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Belterra, 23 de Setembro de 2026

Edjane Medeiros Alves
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 201/2025